



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 4024
19 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza a contratação emergencial de médicos para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público e por tempo determinado.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação emergencial de 08 (oito) médicos no regime 40hs semanais para prestarem serviços nos ESFs e UBSs do Município, pelo prazo de até 12 (doze) meses, buscando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remuneração dos profissionais listados no art. 1º desta Lei será no valor de R\$ 14.838,60 (quatorze mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único – A remuneração dos profissionais poderá ser reajustada pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito Municipal